



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e
Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP-USP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PERMANENTE

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE SÃO PAULO – FAEPA - (93099-8)**

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV.BR Nº 930998 - 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FAEPA Nº 65/2026

PROCESSO FAEPA 1DOC Nº 2159/2026

	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE – POLTRONAS PARA ACOMPANHANTES	
Data de abertura da sessão pública	30/092026 às 09h (horário de Brasília)	
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO	
Modo de Disputa	ABERTO	
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	(Incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)	
	ITEM(NS)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES
	01	R\$ 20,00 (Vinte Reais)
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM	
Permitida a participação de Consórcio	NÃO	
Garantia de Proposta	NÃO	
Sistema Eletrônico	Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).	
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.faepa.br www.gov.br/compras	

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA, por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA, CPF/MF Nº 090.564.118-37, torna pública a abertura, na Av. Bandeirantes, 3900, Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP, de licitação na modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro acima, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PERMANENTE**, observadas as disposições de seu Regulamento de Compras e Contratações disponibilizado no endereço eletrônico www.faeпа.br, na opção “Fornecedores/Compras/Pesquisar” e as condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE POLTRONAS PARA ACOMPANHANTES**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que integram este Edital como Anexos I e I.1., respectivamente.

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem na produção e/ou na comercialização do objeto da licitação, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as exigências da Lei Complementar 123/2006 (as cooperativas que atendam o disposto no art. 11, §5º, do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, e o microempreendedor individual – MEI, quando observadas as regras estabelecidas na legislação aplicável a cada caso).

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Para os itens objetos desta licitação, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que, no ano calendário da presente licitação, a receita bruta da empresa não extrapole o limite legal para fins de seu enquadramento.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão utilizar dos benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados, pelo Pregoeiro.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

- 2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.6. tenha em seu quadro social agente do órgão ou entidade licitante.
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de entidade que mantenha relação de parceria com a FAEPA ou vínculo de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com quaisquer de seis dirigentes, devendo observar as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 2.8.1. A vedação de participação de agente público de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie no processo de contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica para a entidade beneficiária do objeto da licitação.
- 2.9. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do §5º do art. 11, do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

2.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 11, §5º, do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

3.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 44 e 45. Caso não cumpra os requisitos, deverá assinalar o campo “NÃO”.

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.4 e 3.5. sujeitará a licitante às sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA e neste Edital.

3.7. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na

forma do subitem 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FAEPA ou de sua desconexão.

13.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a sua segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total ofertado, expresso em moeda corrente (Real), com duas casas decimais após a virgula;

4.1.2.quantidade cotada deverá respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital;

4.1.3.marca;

4.1.4.fabricante.

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital.

4.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta sobre o **valor UNITÁRIO do item** será:

ITEM(NS)	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES
01	R\$ 20,00 (Vinte Reais)

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação da licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Encerrada a etapa de lances, serão identificadas pelo sistema, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.16.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será: abertura de disputa final, permitindo aos licitantes empatados apresentarem nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação de eventual desempenho

contratual anterior dos licitantes, utilizando registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações, e persistindo o empate será realizado sorteio na sessão pública.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FAEPA.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro poderá solicitar à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas no presente Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.5. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.6 deste Edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação dos documentos de habilitação conforme disposições do item 7.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FAEPA;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.8. Será considerado como indício de inexequibilidade das propostas a oferta de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do preço referencial orçado pela FAEPA.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. que não há valor de escala ou custo de oportunidade capaz de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Será exigido da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação, da amostra, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1. O resultado das avaliações das amostras será divulgado no sistema.
- 6.9.2. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) apresentada(s), ou se ocorrer atraso na sua entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.
- 6.9.2.1. Não sendo aprovada(s) a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada, o pregoeiro solicitará amostra(s) à segunda classificada, analisando a sua aceitabilidade e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Anexo I.
- 6.10. No caso de desclassificação superveniente da proposta vencedora, o pregoeiro convocará a próxima classificada e, assim, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas no exame de conformidade ou na prova de conceito.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação indicada nos subitens 7.14. a 7.34., consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

7.4. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação de que tratam os subitens 7.23. a 7.30. somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participar da licitação, exceto na hipótese em que item objeto da licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido no item 3.

7.13.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos,

ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da FAEPA.

7.14. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.21.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.22.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.27.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.28.Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.29.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.30.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.31.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

7.32.Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.32.1.Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

7.33. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.33.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.33.3.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

7.33.4.Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

7.33.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.33.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.33.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação na Plataforma disponibilizada pela FAEPA através de e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo III, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

8.1.1. As assinaturas na plataforma disponibilizada pela FAEPA poderão ser realizadas por meio de assinatura eletrônica ou por certificado digital.

8.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

8.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na página eletrônica da FAEPA www.faeпа.br e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FAEPA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 8, a FAEPA poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva (**Anexo III.1.**), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 9 deste Edital.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do DETENTOR DA MELHOR OFERTA, observada a classificação na licitação; e
- b) das licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

9.2.1.A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do DETENTOR DA MELHOR OFERTA na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2.Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do DETENTOR DA MELHOR OFERTA antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A fase de apresentação das amostras, quando exigidas, e a habilitação das licitações que comporão o cadastro de reserva ocorrerão quando houver necessidade de contratação das licitações remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições esboçadas neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

9.4. Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do DETENTOR DA MELHOR OFERTA concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a FAEPA, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do DETENTOR DA MELHOR OFERTA;

b) celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 9 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na própria sessão, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

10.3. O prazo para a apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão, após manifestação da Assessoria jurídica.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. A vista aos autos do processo eletrônico poderá ser franqueada aos interessados ao término da fase de habilitação, após divulgação no sítio eletrônico ou portal de

transparência da FAEPA, cujas instruções poderão ser obtidas pelo e-mail opme_licitacao@hcrp.usp.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a FAEPA ou ao funcionamento da instituição, ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 11.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.
 - 11.1.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.5.7. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e condições estabelecidos pela FAEPA.
 - 11.1.5.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
 - 11.1.5.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o

certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.5.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.5.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando, agir em conluio ou em desconformidade com a lei e induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.5.8.4. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.5.8.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.5.8.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12. DAS SANÇÕES

12.1. No caso de incidência em qualquer uma das infrações de que trata o item 11, respeitado o direito do contraditório e da ampla defesa, o infrator ficará sujeito às sanções previstas no artigo 52, do Regulamento de Compras Contratações da FAEPA, que prevê como medidas: sancionatórias: advertência, multa, suspensão de licitar e contratar com a FAEPA, rescisão da contratação e registro de restrição no seu cadastro de fornecedores e prestadores de serviço

12.2. Por inexecução contratual, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas abaixo:

12.2.1. Pela inexecução parcial do contrato multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte obrigacional não cumprida.

11.2.1.1.A gradação da multa será estabelecida mediante análise da gravidade da ocorrência e eventual prejuízo decorrente do inadimplemento.

12.3. Pela inexecução total do ajuste, além da rescisão do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

12.4. No caso da multa prevista no item 11.2.1., acima, o seu valor será retido do(s) crédito(s) devido(s) pela CONTRATANTE e, na sua ausência ou insuficiência, a multa imposta deverá ser paga pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias contados da

respectiva notificação.

12.5.O inadimplemento dará ensejo, ainda, a sanção de impedimento de participar de licitação e de contratar com a FAEPA pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos, após procedimento interno de apuração de responsabilidade e ao registro da ocorrência no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE para efeito do disposto no art. 39 do seu Regulamento de Compras e Contratações, que reserva à FAEPA o direito de não contratar com empresas que em procedimentos licitatórios ou contratos anteriores, celebrados com a própria entidade ou com entidades públicas, tenham deixado de cumprir injustificadamente suas obrigações, ou revelado inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a contratação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar o a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades acima descritas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s):

- IMPUGNAÇÕES no e-mail: editais@hcrp.usp.br;

- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO no e-mail: cjl@hcrp.usp.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último

dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficando disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço(s) www.faeпа.com.br, opção “Compras, Fornecedores”, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, poderá o Diretor Executivo da FAEPA, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em caso de ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAEPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAEPA.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto desta contratação, o contratado deve cumprir todas as exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação à guarda, compartilhamento, acesso e exposição dos dados pessoais contidos nas correspondências eletrônicas, incluindo os seus anexos, os quais devem guardar estrita observância à finalidade de sua utilização, devendo prevalecer sempre o sigilo do seu conteúdo e correto descarte após a produção dos efeitos especificamente objetivados.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.faepa.br, na opção “Fornecedores/Compras/Pesquisar”.

14.13. Para dirimir quaisquer questões oriundas da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto –SP.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I.1. – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO I.2. – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras;

ANEXO I.3. – Critérios de Avaliação de Amostras;

ANEXO II - Modelos(s) referente(s) a Planilha de Proposta;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III.1. - Cadastro de Reserva.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA

Diretor Executivo da FAEPA

ANEXO I

Termo de Referência nº 42/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	Código	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	POLTRONA MODELO RECLINÁVEL, PARA USO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS	35033162	481485	Unidade	200

1.1.1. Em caso de divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.O objeto desta licitação é caracterizado como COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5.A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A O fundamento do pedido de contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Catálogo / ficha técnica do(s) produto(s) ofertado(s):

4.1.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da especificação técnica, procedência, marca, modelo/referência do(s) produto(s) ofertado(s),

observadas as especificações deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.2.Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.1. Será(ão) exigida(s) **amostra(s)** do(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM(NS)	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
01	01 Poltrona

4.3.A(s) amostra(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) mediante protocolo na Seção de Patrimônio do HCRP (em conjunto com Equipe Técnica do Departamento de Apoio Administrativo), localizada no prédio do Centro Integrado de Serviço de Apoio (CISA) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, no Campus Universitário, s/n - bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, de segunda a sexta – feira das 08:00 às 13:00 horas, no prazo limite de até **10 (dez) dias corridos**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.1.Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

4.3.2.A(s) amostra(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no Anexo I.2, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

4.3.3. A área técnica poderá recomendar ao pregoeiro, motivadamente, que dispense a apresentação de amostras, nos casos em que o(s) produto(s) já tiver(em) sido analisado(s) e aprovado(s) previamente nesta Instituição.

4.4.É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat, pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7.Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade do(s) produto(s), pela área técnica, conforme Critérios de Avaliação trazidos no Anexo I.3. a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.7.1.A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

4.8.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da FAEPA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.11.Não haverá exigência de garantia da contratação.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência para que

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Patrimônio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Campus Universitário, s/n - bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre a FAEPA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. A FAEPA poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a FAEPA/CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.4. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico responsável pelo acompanhamento da execução do objeto acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a FAEPA, devendo:

6.5.1. anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. adotar medidas preventivas de controle, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

6.5.3. informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato, eventuais ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas.

Fiscalização Administrativa

6.6.O fiscal administrativo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução, o faturamento, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor da execução do objeto exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do ajuste, bem como:

6.8. acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de autorização de faturamento e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.10. tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada para abertura de procedimento interno.

6.11. elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da FAEPA.

6.12. enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do funcionário do Contratante responsável pelo recebimento.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos por outro objeto da mesma marca e

modelo daquele ofertado no certame que apresente, no mínimo, as especificações descritas no edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Se a rejeição do produto for referente à diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.2. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, **no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser comunicada ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FAEPA durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela FAEPA, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade, sem ônus à CONTRATANTE.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente em nome da contratada em qualquer banco, agência e conta por ela indicada, à vista da Nota Fiscal apresentada.

7.12.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.2. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.12.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovante, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Não será aceita Nota Fiscal para pagamento emitida com CNPJ/MF diferente daquele que consta da Ata de Registro de Preços celebrada com a CONTRATADA, ainda que da matriz ou de filiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE FORNECIMENTO

Seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado na conformidade da instrução (cronograma de entrega) que seguirá com autorização de fornecimento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido de acordo com a pesquisa de preços realizada com observância do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA
Superintendente de Suprimentos e Logística do HCFMRP-USP

PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI
Presidente do HCFMRP-USP

Prof. DR. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA
Diretor Executivo -FAEPA

ANEXO I.1.

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1doc nº 2159/2026

2. Descrição da necessidade

Trata-se da aquisição de material permanente voltado à qualificação da assistência.

As poltronas destinam-se aos acompanhantes, considerando que o conforto do familiar é elemento indissociável do processo de acolhimento e humanização, impactando diretamente na qualidade do cuidado prestado pela Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	Deocélia Bassotelli Jardim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poltrona para acompanhante revestida de material passível de limpeza e desinfecção, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- Estrutura:
 - Material: Aço Carbono de Alta Qualidade (Aço SAE 1020 ou equivalente), tratado para garantir resistência e durabilidade.
 - Espessura do Aço: 1,5 mm a 2 mm de espessura, garantindo rigidez e robustez para suportar até 180 kg. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 31,75 X 1,2 MM E 22,22 X 1,2 MM, ESTRUTURA DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO DE 3,0 MM PERFIS EM U.
 - Revestimento da Estrutura: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA para resistência à corrosão e para facilitar a manutenção.
 - CONTÉM REFORÇO DE SEGURANÇA NAS LATERAIS PARA QUANDO EM POSIÇÃO DE CAMA.
- Design: Estrutura tubular, soldada com acabamento de solda a arco, proporcionando resistência e segurança.

- A estrutura é projetada para ser dobrável/desdobrável, com sistema de travamento para garantir estabilidade quando utilizada como cama.
- Estofamento e Conforto:
 - Espuma: Espuma D33 (densidade de 33 kg/m³) de alta resistência, oferecendo conforto prolongado.
 - Revestimento: Courvin (PVC ou PU), com boa resistência à abrasão, fácil de limpar e desinfetar. Escolha de courvin com acabamento antibacteriano, ideal para ambientes hospitalares.
 - Espessura do Courvin: 1 mm a 1,2 mm, proporcionando boa durabilidade e conforto. Cor: Azul.
- Apoio Ergonômico:
 - Apoio para as mãos: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 31,75 X 1,2 MM, perfis em U.
 - O apoio possui um design anatômico, permitindo uma postura ergonômica para o usuário, com facilidade de acesso.
- Sistema de Desdobramento:
 - Estrutura de Dobramento: Mecanismo de dobragem robusto com articulação de aço e travamento automático para estabilidade.
 - Deve ser fácil de manusear, permitindo que a cadeira seja transformada em cama com um simples movimento.
 - CONTÉM REFORÇO DE SEGURANÇA NAS LATERAIS PARA QUANDO EM POSIÇÃO DE CAMA
- Tamanho
 - Cadeira (posição fechada LxAxP): 62 a 64 cm x 45 a 53 cm x 52 a 54 cm (L x A x P)
 - Cama (posição estendida LxAxP): 62 a 64 cm x 52 a 54 cm x 185 a 190 cm (L x A x P)
- Densidade e Conforto Adicional:
 - Densidade da espuma para conforto prolongado: A densidade da espuma deve ser de 33 kg/m³ para o assento, o encosto, e base do colchão/cama para maior durabilidade e resistência ao peso, além de proporcionar maior conforto ao acompanhante durante longos períodos de uso.
- Acabamento e Funcionalidade:
 - Acabamento Final: Costura reforçada nas bordas e nos pontos de contato da estrutura com o revestimento de courvin, garantindo maior resistência ao desgaste.
 - Pés: Pés de plástico ou borracha antiderrapante, para garantir segurança e evitar danos ao piso.
- Segurança e Durabilidade:
 - Certificações: Atende aos padrões de segurança e ergonomia exigidos para mobiliário hospitalar e de cuidados prolongados.

- Capacidade Máxima de Carga: 180 kg, com testes realizados para garantir estabilidade e resistência.
- Cuidados e Manutenção:
 - Limpeza: O revestimento de courovin facilita a limpeza, podendo ser limpo com pano úmido e produtos saneantes hospitalares e desinfetantes como álcool isopropílico 70%, sem comprometer o material, ideal para ambientes hospitalares ou de atendimento.
- Observações adicionais:
 - Garantia: Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.

No quesito Assento, Encosto, Laterais, Estrutura e Acabamento, deverão possuir as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT-NBR;

ABNT-NBR 13962/2006 – Laudo de classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional, ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade da poltrona;

5. Levantamento de Mercado

O valor estimado do item é estabelecido de acordo com as pesquisas de preços realizadas através de: ferramenta de pesquisa “Fonte de Preços”; contato direto com fornecedores do tipo de produto; busca em sítios eletrônico especializados; pesquisas em sites de internet, dentre outras bases de dados, conforme estabelecido no Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA, objetivando a obtenção de valor referencial do produto e conhecer a sua disponibilidade atual no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de material permanente para o processo de humanização no atendimento a pacientes do HCFMRP-USP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades totais estimadas, que compõem o certame estão descritas abaixo:

ITEM	CO´D.HC	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	35046909	7110	Poltrona para acompanhante revestida de material passível de limpeza e desinfecção, contendo no mínimo as seguintes especificações descritas no Termo de Referência	Und	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O preço referencial consta do processo licitatório em questão. Contudo, a FAEPA, com suporte no §4º do art. 18 do seu Regulamento de Compras e Contratações, optou pelo preço referencial sigiloso, facultado de sua publicidade após o julgamento das propostas, devido às vantagens de simetria de informações entre as partes;] propostas reais de preços, de acordo com seus custos efetivos; estimulação dos licitantes a apresentarem suas melhores ofertas; fomento à negociação; entre outros.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando tratar-se de material permanente, não há parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não guarda interdependência ou tem correlação com outros DFDs.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação requerida está embasada na definição da Programação Anual de Materiais das Unidades Institucionais aprovada pela Administração para o ano de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Maior qualidade e humanização hospitalar para pacientes e acompanhantes.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de produtos destinados à manutenção das atividades assistenciais, laboratoriais, administrativas, de apoio institucional entre outros, não se identificam providências extraordinárias a serem adotadas previamente à celebração do contrato. O HCFMRP-USP já dispõe de estrutura física, recursos humanos, sistemas de controle e procedimentos operacionais adequados para o recebimento, armazenamento, distribuição e utilização dos materiais objeto da contratação, não sendo necessárias adaptações de infraestrutura, capacitações específicas ou outras medidas preparatórias adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais adicionais decorrentes especificamente da contratação, uma vez que os procedimentos de segregação, acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos já integram as rotinas operacionais do HCFMRP-USP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando a indispensabilidade dos itens para garantir um atendimento eficaz e de qualidade na saúde do paciente no Hospital.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEOCELIA BASSOTELLI JARDIM

Autoridade competente

RICARDO DE CARVALHO CAVALLI

Superintendente

VALDAIR FRANCISCO MUGLIA

Autoridade competente

ANEXO I.2.

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA DO PRODUTO	
À FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP – FAEPA	
Pregão (Eletrônico) FAEPA nº:	
Processo FAEPA 1Doc nº:	
Item nº:	
Licitante:	
Data de abertura: / /	
Horário:	
Informações do Produto	
Descrição sucinta do produto:	
Marca:	
_____ Fabricante: _____	
Modelo: _____ Ref.: _____ Lote: _____	
Nº do Registro na ANVISA: _____	
Prazo de validade: _____ Apresentação (embalagem): _____	
Quantidade de amostras: _____ Exige Não: ____ Sim: ____ Qual?	
refrigeração: _____	
Local de entrega de amostra do produto: Seção de Patrimônio - segunda a sexta feira das 08:00 às 13:00 horas, exceto feriados	
Local de entrega de amostra do produto: mediante protocolo no Patrimônio em conjunto com a Equipe Técnica do Departamento de Apoio Administrativo para demonstração nas instalações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – Campus Universitário - de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas, exceto feriado, devendo estar devidamente identificado.	

ANEXO I.3.

Item nº:
Descritivo:
Licitante:
Marca:
Referência:
Lote:
Detentor do Registro no M.S.:
Número do Registro no M.S.:
Embalagem comercial:

1. Especificação Técnica do Produto: clara e precisa, finalidade do uso, matéria prima utilizada na confecção.

Atende: Sim ()

Não ()

Justifique: _____

2. Funcionalidade: características específicas necessárias para o desempenho na finalidade que se propõe. - (no caso de testes diagnósticos avalia-se também a sensibilidade, especificidade, reprodutibilidade e acurácia).

Atende: Sim ()

Não ()

Justifique: _____

3. Conformidade Técnica: cumprimento das Normas Técnicas que se aplicam ao produto para a correta execução das funções prometidas, tais como: normas técnicas ABNT, legislação vigente, registros pertinentes, laudos oficiais, embalagem, rótulo, validade, inspeção visual.

Atende: Sim ()

Não ()

Justifique: _____

4. Efetividade: efeito obtido quando se está utilizando o produto durante os serviços de rotina informando os aspectos tais como: qualidade, rendimento, propriedade e características do material.

Atende: Sim ()

Não ()

Justifique: _____



*Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e
Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP-USP*

5. Segurança: o uso do produto não pode comprometer o estado clínico e a segurança dos pacientes, e a segurança e saúde dos colaboradores.

OBSERVAÇÃO: No processo de avaliação das amostras, a Equipe Técnica do Hospital das Clínicas poderá se valer de informações relativas à interdição prévia de materiais na instituição, em casos de desconformidade do material, risco aos pacientes e usuários e outros elementos previstos neste anexo. Todos os elementos serão objetiva e claramente disponibilizados ao fornecedor, para que possa, de forma fundamentada, demonstrar a melhora do processo de fabricação, a superação do problema anteriormente identificado ou a existência de motivo relevante apto a justificar a reanálise do material.

Parecer final

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ATENÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS), OBJETO(S) DESTA LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ELABORADA, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONSTANTES DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PROCEDÊNCIA	MARCA	MODELO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

ANEXO III
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
CÓDIGO AUDESP: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC FAEPA N.º _____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO FAEPA Nº. _____ / _____

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV.BR Nº _/ _

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA, neste ato representada por seu Diretor Executivo e por seu Diretor Científico abaixo assinados, na forma de seus estatutos, doravante designada simplesmente **FAEPA**, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/20____, Processo Faepa nº ____/_____, em epígrafe, promove o registro do(s) preço(s) oferecido(s) pelo(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) na presente ATA, DETENTOR(ES) DA(S) MELHOR(ES) OFERTA(S), de acordo com a ordem de classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s) no certame licitatório, atendendo às condições previstas no Edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento, pela(s) detentora(s) da melhor oferta, de **material permanente**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas abaixo, observando as referências constantes da documentação que constitui Anexo ao *Edital de Pregão Eletrônico nº/20...*, que é parte integrante deste instrumento, assim como a(s) proposta(s) classificada(s) no certame, independentemente de transcrição, constituindo expectativa de direito na(s) aquisição(ões) futura(s) e eventual(is), pela FAEPA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) mínima(s) cotada(s), a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirido, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), seguem abaixo descritos:

Fornecedor (nome empresarial ou denominação, CNPJ, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se aplicável)	Modelo (se aplicável)	Prazo de garantia ou validade	Unidade	Quantidade máxima cotada	Quantidade mínima cotada	Valor Unitário

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo à presente Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador do procedimento é a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE SÃO PAULO – FAEPA.**

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do presente Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não haverá adesão de outros interessados à presente ata de registro de preços.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página da FAEPA (www.faeпа.br), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do(s) fornecedor(es), desde que comprovada a vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s).

5.2. As condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços somente poderão ser alteradas mediante justificativa fundamentada, na forma estabelecida no art. 33 do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA.

5.3. As Autorizações de Fornecimento dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços respeitarão a ordem de classificação das propostas de preços registrados.

5.4. Além do(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s), que subscreve(m) a presente Ata de Registro de Preços, será formado Cadastro de Reserva, na forma do anexo IV, para o caso em que haja qualquer impedimento ou impossibilidade de fornecimento pelo(s) signatário(s).

5.5. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão realizadas quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina nesta estabelecida, bem como no instrumento convocatório.

5.6. O preço registrado, com indicação do(s) fornecedor(es), será divulgado no PNCP e na página da FAEPA (www.faeпа.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.7. Na hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da presente Ata, ficará facultado à FAEPA convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a FAEPA, observado o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.2. Adjudicar o objeto nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de condição mais vantajosa.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, pelos proponentes, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FAEPA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, a FAEPA não participará em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na eventual hipótese de ter registrado na ata quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

6 . 1 . 1 . em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

6 . 1 . 2 . em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Os preços registrados na presente Ata permanecerão fixos e somente serão reajustados nos casos excepcionais acima estabelecidos, ou em caso de prorrogação de sua vigência, com base na variação do IPC/FIPE acumulado nos 12 meses anteriores ao mês de atualização.

6.2.1. o Período de 01 (um) ano para efeito de reajustamento de preço será contado a partir do último reajuste aplicado.

7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1. É vedado:

- I - efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- II - restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços em caso de sua prorrogação.

8. NEGOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, a FAEPA convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

8.1.1. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

8.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a FAEPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no presente instrumento.

8.1.3. A FAEPA cancelará a Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para

obter contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 6.1.

8.2.1. O requerimento de alteração do preço registrado deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documento comprobatório da impossibilidade de manutenção do preço registrado.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos descritos no subitem 8.2.1., o pedido será indeferido pela FAEPA.

8.2.3. O fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na presente ata sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.4. Quando realizado o cancelamento do Registro, a FAEPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4.1. A FAEPA cancelará a Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o presente subitem 8.2.4.

8.2.5. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos no subitem 8.2.1, a FAEPA:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A FAEPA cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no Edital, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, injustificadamente; ou
- d) der causa à sanção de impedimento de participar de licitação e de contratar com a FAEPA, como previsto no item 12 do Edital.

9.1.1. Na hipótese a que alude a letra “d” do item 9.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, a FAEPA poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da FAEPA, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A FAEPA poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro de Preços:

- a) por razão de interesse institucional;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações previstas no 8, acima.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 12, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

10.2. É da competência da FAEPA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer o(s) objeto(s) proposto(s), nas condições nela estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório e em sua proposta.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a FAEPA a adquirir o(s) objeto(s) decorrente(s) desta ata de registro de preços.

11.3. Se, por ocasião da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a FAEPA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os comprovantes, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à assinatura da presente Ata, os cadastros citados no Edital.

11.6. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do ajuste:

11.6.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver

se comprometido a exibir por ocasião da assinatura da presente Ata, por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra o Edital.

11.6.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante a contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.7. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções acima previstas.

11.7.1. A assinatura da Ata ocorrerá por meio eletrônico, na forma autorizada pelo art. 35, §2º do Regulamento de Compras e Contratações da FAEPA e legislação aplicável.

11.7.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado, aceita pela FAEPA.

11.7.3. Será considerado celebrado o ajuste, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica da FAEPA na presente Ata.

11.8. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento dos materiais, as obrigações da FAEPA e do(s) fornecedor(es) registrado(s), as penalidades e demais condições do ajuste, serão aplicadas na forma da presente Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão da qual esta decorre.

11.9. Somente serão adquiridos os materiais aos preços registrados após prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FAEPA.

11.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Científico da FAEPA e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), de forma remota, para que produza os devidos efeitos, a contar da presente data, independentemente de eventual assinatura eletrônica posterior de algum dos subscritores.

Local e data da assinatura da Ata

Diretor Executivo da FAEPA

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III.1.

CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un